



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES
DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS**

RUA DOS SAPATEIROS 115, 2º ESQ.º 1100-077 LISBOA • TELEFAX 213470693
RUA BRITO CAPELO 307, SALA 23 4450-011 MATOSINHOS
TELEFONES LISBOA • 213427787 • 213470693 • MATOSINHOS • 229370493 • AVEIRO - 234364951
E-MAIL • LISBOA sindicato@amuralha.net • sntajp@sapo.pt • LEIXÕES sntajp.leixoes@amuralha.net
JORNAL A MURALHA • <http://www.amuralha.net>

Exm.º. Senhor
Presidente da Comissão de
Segurança Social e Trabalho

14.12.2012

n.º 291

Proc. 1808-3

Assunto: Proposta de Lei do Governo 106/XII

Para os efeitos que V. Ex.ª. entenda por convenientes, junto se envia em anexo, os comentários/ síntese que esta Direção Sindical entende por útil produzir neste momento, relativamente à proposta de Lei supra referida, a qual visa introduzir alterações no regime jurídico/estatuto das entidades englobadas no S. E. E..

Com os melhores cumprimentos.

A DIREÇÃO

Da mesma forma, as funções fixadas para cada grupo profissional, acabam por ser na prática uma mera indicação, já que todos os trabalhadores estão sujeitos à necessária polivalência exigida pelos serviços.

Este procedimento foi acordado e fixado para rentabilizar ao máximo o efetivo de pessoal e assim evitar a admissão de muitos trabalhadores.

As Administrações e o Sindicato que representa os trabalhadores entenderam-se quanto à necessidade de introduzir um conjunto de procedimentos que passam por modelos de trabalho que a Lei não contempla e por isso só possíveis com o recurso a Protocolos mutuamente aceites pelas duas partes.

No que respeita à prestação de trabalho extraordinário, este só é realizado quando em situações excecionais, em que por conveniência dos serviços ficam fora dos modelos de trabalho atrás referidos, sendo certo que as horas extraordinárias ainda que em número reduzido, são de uma forma geral realizadas durante os períodos noturnos ou nos dias de descanso semanal, feriados e descansos complementares.

Tudo isto só é possível de comum acordo entre as Administrações e os trabalhadores que através dos seus representantes vêm aderindo aos diversos Protocolos acordados para o efeito em todos os Portos.

Convém ter presente que as requisições para trabalho extra podem acontecer em qualquer dia útil da semana ou de descansos semanais e complementares e a qualquer hora do dia ou da noite.

Por isso, um trabalhador pode ser requisitado para trabalhar a qualquer hora, ainda que por vezes a duração do seu trabalho não ultrapasse uma ou duas horas.

Tudo isto depende do tipo e características do serviço a realizar, como é por exemplo o caso das acostagens e desacostagens dos navios, incluindo os navios de cruzeiros.

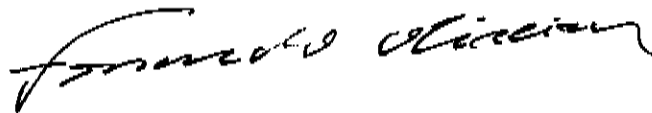
Consequentemente, qualquer alteração ao seu Estatuto de Pessoal (EPAP) ou demais normas complementares têm necessariamente de ser discutidas com este Sindicato que representa mais de 90% dos trabalhadores das Administrações Portuárias, tanto no Continente como nas Regiões Autónomas, tendo em conta nomeadamente o facto de não sermos,

como nunca fomos, filiados em nenhuma das Centrais Sindicais ou qualquer outra estrutura sindical.

Aliás, as próprias Administrações Portuárias não estarão certamente de modo algum interessadas em alterar as atuais condições de trabalho estabelecidas, porque de contrário teriam que proceder a muitas admissões que punham inevitavelmente em causa a produtividade individual e coletiva do seu efetivo de pessoal e assim o aumento de custos.

14.12.2012

A DIREÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Oliveira', written in a cursive style.